

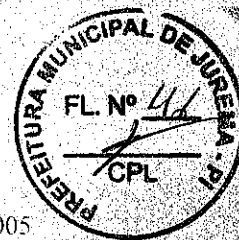


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283 - PMJ

A Prefeitura Municipal de Jurema Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 030/2017, constante nos autos deste processo, promoverá, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, **realizará, às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2017**, na sala de reunião da CPL da PMJ, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as diversas secretarias municipais do município de Jurema - PI, no ano de 2017**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA ABERTURA: 10 de Maio de 2017;

RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal de Jurema – PI

A Sessão de início deste Pregão dar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação II, logo após encerrado o horário de credenciamento das licitantes.

LOCAL DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em Jurema – PI, CEP 64.782-000, no horário de 08:00 às 12:30h.

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as diversas secretarias municipais do município de Jurema - PI, no ano de 2017**, conforme Especificações constantes nos Termos de Referências Anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO "I" – Especificação dos Produtos.

ANEXO "II" – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO "III" – Declaração do Trabalho de Menor

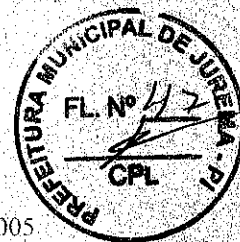


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO "IV" – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO "V" – Modelo de Proposta.

ANEXO "VII" - Modelo de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, os proponentes deverão apresentar, junto a equipe do pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, sendo sócio ou credenciado.

c) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e apresentada no credenciamento.

d) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, e no caso de ser procurador apresentar procuração pública com poderes legais para representante a empresa licitante.

3.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para responder pela mesma. Não havendo mais de um, este(s) poderá participar da sessão apenas como ouvinte.

3.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

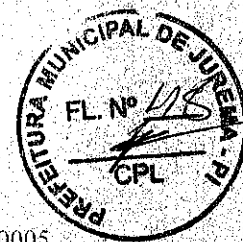


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes dizes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº.: 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2017
ENTREGA: __/__/__, ÀS __: __H.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº.: 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2017
ENTREGA: __/__/__, ÀS __: __H.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo VIII deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reexame ou indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

5.1 ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1.1 A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste (quando for o caso) e no total da proposta o seu valor global (se for o caso). O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta;

5.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada no tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratar de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
- 5.3.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- 5.3.3 Documentos do proprietário, sócios e acionistas e de Presidente e demais diretores, tais como: CPF e Carteira de identidade (exigível para todos os licitantes).

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional - RFB/PGFN;
 - c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.4) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, não serão obrigadas a apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 5.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 5.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- Alvará de funcionamento com data de validade vigente, emitido pelo poder público municipal;
- Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público atestando que a empresa já forneceu a contento os produtos objeto desta licitação;
- Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo III.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme Anexo II.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro devidamente já exigíveis na forma da lei, assinado por representante da empresa e por profissional devidamente habilitado junto ao CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao CRC com validade vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 6.2 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 6.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento

de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados em Envelopes nºs 1 e 2.

6.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

6.5 – Após as **09h00minutos** estará encerrado o credenciamento.

6.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.9 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por quilometro rodado.

6.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

6.11 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor valor, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do item.

6.13 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

6.18 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

6.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de cópias, começando a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita global.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO VALOR ESTIMADO, DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação do pagamento mediante apresentação da solicitação acompanhada da nota fiscal, no setor competente.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.4 O valor estimado desta licitação é de R\$ 112.013,70 (Cento e doze mil treze reais e setenta centavos), e as despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FMS/FUS/REC/HPP/FUNDEB/SME/QSE/PDDE/FMAS/PETI/PROJOVEM e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias específicas.

IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas e serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

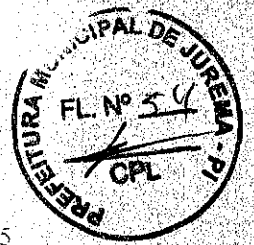


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- 10.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 10.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios):
- 10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.
- 10.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00
- 10.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de JUREMA - Piauí, sito Praça Santa Terezinha, s/n - Centro — Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 10.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
- 10.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU - Piauí.
- 10.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

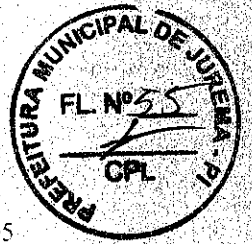


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



10.13: E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site: www.tce.pi.gov.br

JUREMA - PI, 26 de Abril de 2017.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA
Pregoeira PMJ/PI

EZEQUIEL FERREIRA SOARES
Membro/Equipe de apoio

ISMAEL LIMA MARRECA
Membro/Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO "I" – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

OBJETO

1 - O presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL tem por objetivo o Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as diversas secretarias municipais do município de Jurema - PI, no ano de 2017, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA ABERTURA: 10 de Maio de 2017;

RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 09:00hs (nove horas)

Local de Entrega: Sala da CPL da Prefeitura de JUREMA - Piauí;

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;

Condição de Pagamento: Até 30 dias da emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor competente da prefeitura municipal;

Prazo de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2017, a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Estimado desta licitação: R\$ 385.345,11 (Trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

JUREMA - PI, 26 de Abril de 2017.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA

Pregoeira PMJ/PI

EZEQUIEL FERREIRA SOARES

Membro/Equipe de apoio

ISMAEL LIMA MARRECA

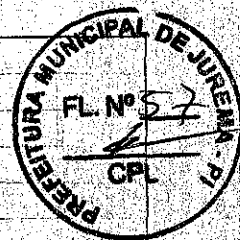
Membro/Equipe de apoio

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMJ



OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À PREFEITURA E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, NO ANO DE 2017.

PLANILHA 1 - FORNECIMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	UN	500	R\$2,25	R\$1.125,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	UN	100	R\$5,20	R\$520,00
3	AMACIANTE 12X1000ML	UN	120	R\$4,80	R\$576,00
4	BALDE PLÁSTICO 12 LT	UN	15	R\$12,25	R\$183,75
5	COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100	UN	500	R\$3,80	R\$1.900,00
6	COPO DESCARTÁVEL 50ML 25X100	UN	300	R\$3,60	R\$1.080,00
7	DESINFETANTE 6X2 LT	UN	150	R\$6,30	R\$945,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	50	R\$10,20	R\$510,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	UN	100	R\$1,90	R\$190,00
10	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	50	R\$1,00	R\$50,00
11	FLANELA	UN	50	R\$3,20	R\$160,00
12	FÓSFORO-MADEIRA	PC	10	R\$3,90	R\$39,00
13	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PC	100	R\$3,10	R\$310,00
14	LÃ DE AÇO 14X8	PC	100	R\$1,95	R\$195,00
15	LIMPADOR 12X500ML	UN	24	R\$4,50	R\$108,00
16	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UN	15	R\$7,80	R\$117,00
17	LUVAS DE BORRACHA	PR	3	R\$23,50	R\$70,50
18	LUVAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	PR	200	R\$10,90	R\$2.180,00
19	PÁ PARA LIXO - METAL	UN	10	R\$12,20	R\$122,00
20	PANO DE CHÃO-ALGODÃO ALVEJADO	UN	50	R\$3,90	R\$195,00
21	PANO DE PRATO	UN	50	R\$3,90	R\$195,00
22	PANO MULTIUSO C/05	UN	30	R\$7,20	R\$216,00
23	PAPEL HIGIÊNICO-16X4	PC	320	R\$2,55	R\$816,00
24	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	UN	50	R\$3,20	R\$160,00
25	RODO DE MADEIRA 30CM	UN	30	R\$7,85	R\$235,50
26	SABÃO BARRA NEUTRO 20X200G	UN	100	R\$2,98	R\$298,00
27	SABÃO EM PÓ 24X500	UN	288	R\$3,30	R\$950,40
28	SABONETE EM BARRA 12X90G	UN	20	R\$1,60	R\$32,00
29	SABONETE LIQUIDO 250ML	UN	50	R\$11,50	R\$575,00
30	SACO LIXO 100L C/05	PC	300	R\$2,70	R\$810,00
31	SACO LIXO 15L C/20	PC	300	R\$2,70	R\$810,00
32	VASSOURA DE NYLON	UN	20	R\$8,95	R\$179,00
33	VASSOURA DE PELO	UN	10	R\$7,90	R\$79,00
				TOTAL	R\$15.932,15

PLANILHA 2 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

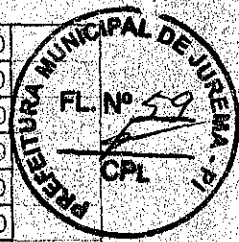
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	UN	108	R\$2,25	R\$243,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	UN	60	R\$5,20	R\$312,00
3	BALDE PLÁSTICO 12 LT	UN	20	R\$12,25	R\$245,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100	UN	1000	R\$3,80	R\$3.800,00
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML 25X100	UN	600	R\$3,60	R\$2.160,00



6	DESIFETANTE 6X2L	UN	360	R\$6,30	R\$2.268,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	50	R\$10,20	R\$510,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	UN	192	R\$1,90	R\$364,80
9	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	100	R\$1,00	R\$100,00
10	FLANELA	UN	40	R\$3,20	R\$128,00
11	FÓSFORO-MADEIRA	PC	20	R\$3,90	R\$78,00
12	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PC	200	R\$3,10	R\$620,00
13	LÃ DE AÇO 14X8	PC	100	R\$1,95	R\$195,00
14	LIMPADOR 12X500ML	UN	40	R\$4,50	R\$180,00
15	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UN	30	R\$7,80	R\$234,00
16	LUVAS DE BORRACHA	PR	20	R\$23,50	R\$470,00
17	LUVAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	PR	50	R\$10,90	R\$545,00
18	PÁ PARA LIXO - METAL	UN	20	R\$12,20	R\$244,00
19	PANO DE CHÃO-ALGODAÕ ALVEJADO	UN	100	R\$3,90	R\$390,00
20	PANO DE PRATO	UN	40	R\$3,90	R\$156,00
21	PANO MULTIUSO C/05	UN	60	R\$7,20	R\$432,00
22	PAPEL HIGIÊNICO-16X4	PC	224	R\$2,55	R\$571,20
23	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	UN	60	R\$3,20	R\$192,00
24	RODO DE MADEIRA 30CM	UN	20	R\$7,85	R\$157,00
25	SABÃO BARRA NEUTRO 20X200G	UN	40	R\$2,98	R\$119,20
26	SABÃO EM PÓ 24X500	UN	288	R\$3,30	R\$950,40
27	SABONETE EM BARRA 12X90G	UN	30	R\$1,60	R\$48,00
28	SACO LIXO 100L C/05	PC	100	R\$2,70	R\$270,00
29	SACO LIXO 15L C/20	PC	100	R\$2,70	R\$270,00
30	VASSOURA DE NYLON	UN	40	R\$8,95	R\$358,00
31	SABONETE LIQUIDO 250ML	UN	20	R\$11,50	R\$230,00
				TOTAL	R\$16.840,60

PLANILHA 3 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	UN	1400	R\$2,25	R\$3.150,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	UN	240	R\$5,20	R\$1.248,00
3	BALDE PLÁSTICO 12 LT	UN	20	R\$4,80	R\$96,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100	UN	300	R\$3,80	R\$1.140,00
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML 25X100	UN	200	R\$3,60	R\$720,00
6	DESIFETANTE 6X2L	UN	360	R\$6,30	R\$2.268,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	100	R\$10,20	R\$1.020,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	UN	288	R\$1,70	R\$489,60
9	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	144	R\$1,00	R\$144,00
10	FLANELA	UN	50	R\$3,20	R\$160,00
11	FÓSFORO-MADEIRA	PC	20	R\$3,90	R\$78,00
12	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PC	100	R\$3,10	R\$310,00
13	LÃ DE AÇO 14X8	PC	112	R\$1,95	R\$218,40
14	LIMPADOR 12X500ML	UN	48	R\$4,50	R\$216,00
15	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UN	30	R\$7,80	R\$234,00
16	LUVAS DE BORRACHA	PR	50	R\$23,50	R\$1.175,00
17	LUVAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	PR	200	R\$10,90	R\$2.180,00
18	PÁ PARA LIXO - METAL	UN	20	R\$12,20	R\$244,00
19	PANO DE CHÃO-ALGODAÕ ALVEJADO	UN	100	R\$3,90	R\$390,00
20	PANO DE PRATO	UN	50	R\$3,90	R\$195,00
21	PANO MULTIUSO C/05	UN	80	R\$7,20	R\$576,00
22	PAPEL HIGIÊNICO-16X4	PC	640	R\$2,55	R\$1.632,00
23	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	UN	100	R\$3,20	R\$320,00
24	RODO DE MADEIRA 30CM	UN	50	R\$7,85	R\$392,50



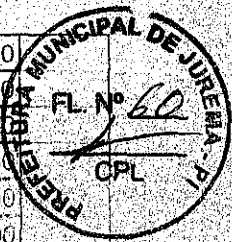
25	SABÃO BARRA NEUTRO 20X200G	UN	100	R\$2,98	R\$298,00
26	SABÃO EM PÓ 24X500	UN	1728	R\$3,30	R\$5.702,40
27	SABONETE EM BARRA 12X90G	UN	20	R\$1,60	R\$32,00
28	SACO LIXO 100L C/05	PC	400	R\$2,70	R\$1.080,00
29	SACO LIXO 15L C/20	PC	400	R\$2,70	R\$1.080,00
30	VASSOURA DE NYLON	UN	50	R\$8,95	R\$447,50
31	SABONETE LIQUIDO 250ML	UN	100	R\$11,20	R\$1.120,00
				TOTAL	R\$28.356,40

PLANILHA 4 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	UN	1860	R\$2,25	R\$4.185,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	UN	600	R\$5,20	R\$3.120,00
3	BALDE PLÁSTICO 12 LT	UN	50	R\$12,25	R\$612,50
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100	UN	300	R\$3,80	R\$1.140,00
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML 25X100	UN	300	R\$3,60	R\$1.080,00
6	DESIFETANTE 6X2L	UN	110	R\$6,30	R\$693,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	140	R\$10,20	R\$1.428,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	UN	2520	R\$1,90	R\$4.788,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	250	R\$1,00	R\$250,00
10	FLANELA	UN	100	R\$3,20	R\$320,00
11	FÓSFORO-MADEIRA	PC	30	R\$3,90	R\$117,00
12	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PC	200	R\$3,10	R\$620,00
13	LÃ DE AÇO 14X8	PC	100	R\$1,95	R\$195,00
14	LIMPADOR 12X500ML	UN	50	R\$4,50	R\$225,00
15	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UN	80	R\$7,80	R\$624,00
16	LUVAS DE BORRACHA	PR	50	R\$23,50	R\$1.175,00
17	LUVAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	PR	100	R\$10,90	R\$1.090,00
18	PÁ PARA LIXO - METAL	UN	50	R\$12,20	R\$610,00
19	PANO DE CHÃO-ALGODÃO ALVEJADO	UN	150	R\$3,90	R\$585,00
20	PANO DE PRATO	UN	130	R\$3,90	R\$507,00
21	PANO MULTIUSO C/05	UN	50	R\$7,20	R\$360,00
22	PAPEL HIGIÊNICO-16X4	PC	150	R\$2,55	R\$382,50
23	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	UN	200	R\$3,20	R\$640,00
24	RODO DE MADEIRA 30CM	UN	200	R\$7,85	R\$1.570,00
25	SABÃO BARRA NEUTRO 20X200G	UN	100	R\$2,98	R\$298,00
26	SABÃO EM PÓ 24X500	UN	2040	R\$3,30	R\$6.732,00
27	SABONETE EM BARRA 12X90G	UN	1080	R\$1,60	R\$1.728,00
28	SACO LIXO 100L C/05	PC	500	R\$2,70	R\$1.350,00
29	SACO LIXO 15L C/20	PC	500	R\$2,70	R\$1.350,00
30	VASSOURA DE NYLON	UN	90	R\$8,95	R\$805,50
31	VASSOURA DE PELO	UN	100	R\$9,50	R\$950,00
32	BACIA FRISADA 20L	UN	55	R\$9,85	R\$541,75
33	BALDE PLÁSTICO 18L	UN	55	R\$14,50	R\$797,50
34	CERA LÍQUIDA 12X750ML	CX	96	R\$29,00	R\$2.784,00
				TOTAL	R\$43.653,75

PLANILHA 5 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 L	UN	240	R\$2,25	R\$540,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 12X1000ML	UN	120	R\$5,20	R\$624,00
3	BALDE PLÁSTICO 12 LT	UN	10	R\$12,25	R\$122,50
4	COPO DESC. 180ML 25X100	PC	200	R\$3,80	R\$760,00



5	COPO DESC. 50ML 25X100	PC	200	R\$3,60	R\$720,00
6	DESIFETANTE 6X2L	UN	120	R\$6,30	R\$756,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	50	R\$10,20	R\$510,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	UN	144	R\$1,90	R\$273,60
9	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	50	R\$1,00	R\$50,00
10	FLANELA	UN	20	R\$3,20	R\$64,00
11	FÓSFORO-MADEIRA	PC	5	R\$3,90	R\$19,50
12	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PC	10	R\$3,10	R\$31,00
13	LÃ DE AÇO 14X8	PC	28	R\$1,95	R\$54,60
14	LIMPADOR 12X500ML	UN	24	R\$4,50	R\$108,00
15	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UN	20	R\$7,80	R\$156,00
16	LUVAS DE BORRACHA	PR	10	R\$23,50	R\$235,00
17	LUVAS PLÁSTICAS TAMANHOS VARIADOS	PR	10	R\$10,90	R\$109,00
18	PÁ PARA LIXO - METAL	UN	8	R\$12,20	R\$97,60
19	PANO DE CHÃO-ALGODÃO ALVEJADO	UN	20	R\$3,90	R\$78,00
20	PANO DE PRATO	UN	20	R\$3,90	R\$78,00
21	PANO MÚLTUOSO C/05	UN	10	R\$7,20	R\$72,00
22	PAPEL HIGIÊNICO-16X4	PC	192	R\$2,55	R\$489,60
23	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	UN	50	R\$3,20	R\$160,00
24	RODO DE MADEIRA 30CM	UN	20	R\$7,85	R\$157,00
25	SABÃO BARRA NEUTRO 20X200G	UN	15	R\$2,98	R\$44,70
26	SABÃO EM PÓ 24X500	UN	144	R\$3,30	R\$475,20
27	SABONETE EM BARRA 12X90G	UN	10	R\$1,60	R\$16,00
28	SACO LIXO 100L C/05	PC	20	R\$2,70	R\$54,00
29	SACO LIXO 15L C/20	PC	20	R\$2,70	R\$54,00
30	VASSOURA DE NYLON	UN	20	R\$8,95	R\$179,00
31	VASSOURA DE PELO	UN	15	R\$9,50	R\$142,50
				TOTAL	R\$7.230,80

RESUMO GERAL DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO POR SECRETARIA	VALOR TOTAL
1	PLANILHA 1 - FORNECIMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL	15.932,15
2	PLANILHA 2 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.840,60
3	PLANILHA 3 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	28.356,40
4	PLANILHA 4 - FORNECIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.653,75
5	PLANILHA 5 - FORNECIMENTO PARA SECRET DE ADMINIST E PLANEJAM	7.230,80
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	112.013,70

VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 112.013,70 (CENTO E DOZE MIL TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

JUREMA - PI, 26 DE ABRIL DE 2017.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA/PMJ

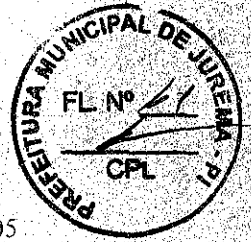


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/___

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Nome da empresa:.....CNPJ Nº.....
sediada.....(endereço completo.....

declaro, para fins de prova junto a PMJ, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa S - MARE e do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante

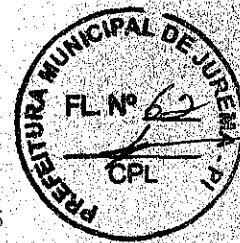


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/___

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ Nr
sediada (endereço completo).....
declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante

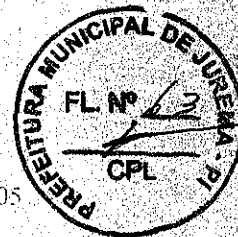


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO "IV" – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/___

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JUREMA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7º, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 014/2017, que se realizará no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO "V" – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: 04.04.2017

Horário: ____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMJ

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I – Planilha de Itinerários e suas especificações, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE/MESES	VR UNIT	VR TOTAL
1		09		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante

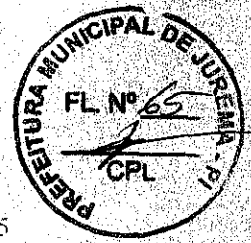


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ANEXO "VI"

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000279-00283-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63 com sede na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº _____/____-____, com endereço na Rua/Av. _____ - Bairro _____, na cidade de _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 014/2017, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o Fornecimento de Produtos de higiene e limpeza destinados a Prefeitura e as diversas secretarias municipais do município de Jurema - PI, no ano de 2017. Especificações constantes nos Termos de Referências Anexo I, parte integrante do Edital, e conforme condições de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2017.

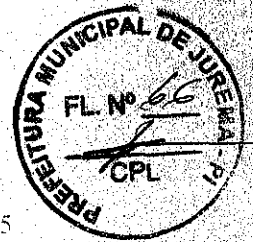


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



- 4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2017, a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei 8.666-93.
- 4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a concessão nos seguintes casos:
- Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudicarem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
 - Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/FMS, FPE/RETA/HPP/FUNDEB/SME/QSE/PDDE/FMAS/PETI/PROJOVEM e outros consignados no orçamento vigente, em seguintes rubricas orçamentárias abaixo:

No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
 - Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
 - Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
 - A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto;
 - Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

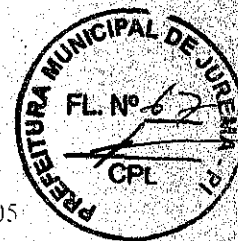


Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



$M = 0,10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegado, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, nos meios em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, resolver, junto à tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

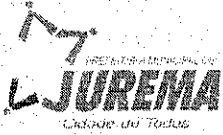
9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de serviços, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as futuras correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591.0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), ___ de _____ de 2017.

Pela PREFEITURA:

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

C.P.F.:

NOME:

C.P.F.: